



CONTRATO n.º 04/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, representado pelo(a) Sr(a). Carmo Konzen, portador do CPF N° 504.513.750-68, com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 27, com CNPJ N° 02.401.428/0001-71, em General Câmara – RS, de outro a empresa **DANIEL GOMES PEREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede na Av. Espanha, no 631, Sala 101, Centro, em Arroio dos Ratos – RS, CNPJ N° 40.995.525/0001-29, através de seu representante legal, o Sr. Daniel Gomes Pereira, portador do CPF N° 005.818.190-39, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, ao Processo de Dispensa de Licitação n° 29/2025, além das condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação, realizada através da dispensa de licitação n. 29/2025, está de acordo com o que dispõe a Lei n. 14133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços advocatícios especializados na área do Direito Público, visando ao acompanhamento, assessoramento, consultoria e defesa dos interesses da contratante. A finalidade consiste em assessorar a Administração Pública nas matérias pertinentes à elaboração de projetos de lei, assessoramento jurídico junto à Procuradoria da Câmara, aos Vereadores, à Mesa Diretora, ao Presidente das Comissões e aos demais expedientes, bem como acompanhar as comissões e elaborar pareceres técnicos, englobando os seguintes serviços:

Consulta verbal em horário de expediente;

- Consulta online em horário de expediente;

- Parecer escrito;

- Assistência em contratos, estatutos e outros instrumentos;

- Atendimentos técnicos especializados na área jurídica;

- Resposta a consultas nas áreas de Direito Constitucional, Direito Parlamentar, Direito Urbanístico, Direito Municipal, Direito Administrativo, Direito Processual Público, Direito Previdenciário Público, Direito Ambiental Público, Direito Processual Legislativo, Direito Financeiro, Direito da Infraestrutura e Terceiro Setor e Direito Tributário Municipal;

- Assessoria na fiscalização e controle das contas públicas e nas áreas orçamentária, financeira e



patrimonial;

- Fornecimento de pareceres jurídicos e análises de indicações e projetos de leis;
- Plantão Telefônico até as 20:00 (vinte) horas;
- Deslocamento na sede do Contratante, no total de 1 (um) visita técnica, durante o mês, com emissão de breve relatório técnico, durante a execução do contrato.
- Produção de pareceres jurídicos acerca de assuntos de interesse do CLIENTE;
- Realização de reuniões para esclarecimentos que se fizerem necessários;
- Orientação preventiva e aconselhamento legais.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A contratante pagará a contratada, o valor mensal de R\$1.685,00 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura de serviço.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, observadas todas as cláusulas, e ao preço em vigor conforme tabela, IGPM acumulado no período, ou índice que o venha substituir.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A **CONTRATADA** compromete-se, durante a vigência deste contrato, a:

- Realizar consultas técnicas, limitadas aos assuntos tratados nos Informativos, por escrito, via internet, telefone ou pessoalmente;
- Responder às consultas que não forem encontradas nos Informativos, no prazo estabelecido pelo Contratante ou, em caso de impossibilidade técnica da Contratada, mediante acordo entre as partes em cada caso;
- Caso o Contratante não informe o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias, contados a partir da data de recebimento da consulta;
- Enviar periodicamente, por e-mail, informações de interesse da gestão pública;
- Disponibilizar modelos de projetos de lei, contratos, editais e outros documentos inerentes à



atividade do setor público.

A **CONTRATANTE** se compromete, para a garantia deste contrato, a:

- Disponibilizar e-mail institucional dos setores e gestores;
- Disponibilizar os nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controle de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade;
- Exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito a Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à sua execução;
- Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

CLAUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral da Câmara Municipal de Vereadores nos casos enumerados pela Lei 14.133/2021 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01.0000

CLÁUSULA NONA: DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio da servidora Sônia Leal da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento está vinculado as disposições da Lei n. 14133/2021, assim como as situações que não estão previstas expressamente, e caso incidentes, regular-se-ão, da mesma forma,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA ¹
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

E por estarem de pleno acordo com tudo que consta neste instrumento, CONTRATADA e CONTRATANTE, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, e assinado pelos seus representantes legais e pelas testemunhas presenciais abaixo.

Fica eleito o Foro de General Câmara – RS, para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a ser suscitadas do presente contrato.

General Câmara, 25 de junho de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA